Política de Desenvolvimento e Uso Responsável de Ferramentas de Inteligência Artificial

Aprovada em 16 de outubro de 2025

O Conselho de Administração da NEOENERGIA S.A. (a "**Sociedade**") tem o poder de elaborar, avaliar e revisar, constantemente, o Sistema de Governança e Sustentabilidade da Sociedade, bem como aprovar e atualizar as políticas que contêm as diretrizes que regem a atuação da Sociedade e informam, ainda, no que for aplicável, as políticas que, no exercício de sua autonomia, resolvam aprovar as sociedades que integram o grupo, cuja entidade dominante é, no sentido estabelecido pela lei, a Sociedade (o "**Grupo**").

No exercício destas competências e no âmbito da legislação , do Estatuto da Sociedade e do Propósito e Valores do Grupo Neoenergia, bem como de sua Estratégia de Inovação e Transformação digital orientada para a criação de valor sustentável, o Conselho de Administração aprova esta *Política de Desenvolvimento e Uso Responsável de Ferramentas de Inteligência Artificial* (a "**Política**"), que respeita, desenvolve e adapta, em relação à Sociedade, os Princípios Éticos e Básicos de Governança e de Sustentabilidade do Grupo Neoenergia.

Esta Política, alinhada com a Recomendação do Conselho da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico ("OCDE") sobre inteligência artificial, é expressão do entendimento da Sociedade acerca da relevância do desenvolvimento e implementação das ferramentas de inteligência artificial para a aplicação da referida estratégia, e da importância de garantir a sua utilização responsável, de acordo com a ideologia corporativa da Sociedade e os princípios que orientam a sua cultura empresarial, baseada na ética e no compromisso com o desenvolvimento sustentável.

1. Âmbito de aplicação

Esta Política é aplicável à Sociedade. Não obstante, informa as ações e os desenvolvimentos normativos que devam ser realizados pelas demais sociedades do Grupo, observadas suas competências e sua autonomia nesta matéria.

O conteúdo desta política deverá nortear também, quando aplicável, a atuação do Instituto Neoenergia, vinculado ao Grupo.

A Sociedade promoverá o alinhamento das sociedades nas quais participe, mas não façam parte do Grupo, bem como em *joint ventures*, associações temporárias de

empresas e outras entidades nas quais assuma a gestão, com os princípios contidos nesta Política.

Por fim, os princípios estabelecidos nesta Política também se aplicarão aos fornecedores que desenvolvem ferramentas de inteligência artificial para a Sociedade ou para as entidades sujeitas a esta Política, em tudo o que proceder.

2. Finalidade

A finalidade desta Política é estabelecer os princípios e diretrizes de atuação que devem reger a concepção, desenvolvimento e aplicação de ferramentas de inteligência artificial, entendida como qualquer sistema automatizado concebido para funcionar com diferentes níveis de autonomia e que possa, com objetivo explícito ou implícito, gerar resultados como previsões, recomendações ou decisões que, por sua vez, influenciam os ambientes físicos ou virtuais. Tem também como objetivo regular o uso responsável dessas ferramentas, garantindo o cumprimento da legislação aplicável e do Propósito e Valores do Grupo Neoenergia, do Código de Conduta de Administradores, Profissionais e Fornecedores e das demais normas que fazem parte do Sistema de Governança e Sustentabilidade da Sociedade.

Nesse sentido, esta Política estabelece os princípios e diretrizes para garantir o uso responsável, transparente, seguro e confiável dos sistemas e algoritmos de inteligência artificial pela Sociedade e demais sociedades do Grupo.

3. Princípios gerais de ação:

Para cumprir o compromisso indicado em "Finalidade", a conceção, desenvolvimento, aplicação e utilização de ferramentas de inteligência artificial pelas empresas às quais esta Política se aplica, deve ser realizada de acordo com os seguintes princípios de atuação:

a) Princípio do respeito ao ser humano e ao bem-estar social

Os sistemas de inteligência artificial são desenvolvidos e utilizados como ferramentas a serviço das pessoas, com pleno respeito pela dignidade humana e pelo entorno, de acordo com o estado da tecnologia em cada momento e de uma forma que beneficie todos os seres humanos, garantindo que o seu desenvolvimento contribua para o cumprimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) aprovados pela Organização das Nações Unidas (ONU).

Assegura-se o uso responsável das ferramentas de inteligência artificial, em conformidade com o compromisso do Grupo Neoenergia com os direitos humanos e com os princípios que formam o Propósito e Valores do Grupo Neoenergia e o Código

de Conduta de Administradores, Profissionais e Fornecedores, de forma a facilitar que seu desenho e uso possam ser controlados e supervisionados por humanos. Em qualquer caso, é dada especial atenção à garantia de que os sistemas de inteligência artificial não prejudicam a saúde e a segurança ou tenham repercussões negativas nos direitos fundamentais das pessoas.

b) Princípio da diversidade, não discriminação e equidade

Garantir o desenvolvimento e a utilização dos sistemas de inteligência artificial de forma a promover a igualdade de acesso, a igualdade de gênero e a diversidade cultural, evitando, ao mesmo tempo, preconceitos com efeitos discriminatórios (com base na raça, origem étnica, religião, sexo, orientação sexual, deficiência ou qualquer outra condição das pessoas).

c) Princípio da "cultura inovadora"

Assegura-se que a concepção, o desenvolvimento e a aplicação das ferramentas de inteligência artificial estão alinhados com a estratégia de inovação do Grupo, de se manter na vanguarda de novas tecnologias e modelos de negócios disruptivos, fomentando uma "cultura inovadora" que permeie toda a organização e promova ambientes de trabalho motivadores que favorecem e recompensam a geração de ideias e práticas inovadoras.

d) Princípio da privacidade

Garantir que os sistemas de inteligência artificial são desenvolvidos e utilizados de acordo com a legislação de privacidade e proteção de dados vigente, bem como o Sistema de Governança e Sustentabilidade, e processam dados que atendam aos critérios de qualidade e integridade estabelecidos.

e) Princípio da transparência

Os sistemas de inteligência artificial são desenvolvidos e utilizados de forma a permitir uma rastreabilidade e transparência adequadas, garantindo que os usuários tenham conhecimento de que estão se comunicando ou interagindo com um sistema de inteligência artificial, informando devidamente às pessoas afetadas sobre as capacidades e limitações do referido sistema, bem como os direitos que os protegem.

f) Princípio de segurança e resiliência

Garantir que os sistemas de inteligência artificial são desenvolvidos e utilizados de forma a minimizar danos não intencionais e inesperados e são resilientes a tentativas de

acesso não autorizado, alteração do seu uso ou desempenho, e uso ilícito por terceiros, garantindo, em todos os momentos, a continuidade na prestação de serviços.

Os sistemas de inteligência artificial têm sistemas e mecanismos de segurança física, técnica e lógica para protegê-los e para garantir seu correto funcionamento contra qualquer alteração, utilização indevida ou acesso não autorizado (seja físico ou cibernético), bem como para garantir a integridade dos dados armazenados ou transmitidos por meio deles.

Em geral, e sem prejuízo das exceções que possam ser estabelecidas por motivos justificados pela Diretoria de Transformação Digital (ou pela diretoria que assumir suas funções neste tema), serão desenvolvidos ou utilizados os sistemas de inteligência artificial que estejam de acordo com critérios estabelecidos em vigor.

g) Princípio da formação e conscientização

É assegurado aos criadores de ferramentas de inteligência artificial formação sobre os aspectos necessários para compreender os riscos implícitos na utilização dos sistemas/ferramentas corporativas, homologadas pela Neoenergia, aspectos comportamentais e melhores práticas de segurança, para que o usuário final das ferramentas de inteligência artificial possa fazer uso delas com segurança.

4. Instrumentos e coordenação da transformação digital e utilização da inteligência artificial

Para atingir os objetivos declarados, a Sociedade dispõe da Diretoria de Transformação Digital (ou do departamento que, em determinado momento, assumir suas funções), que atua com a Comissão de Seguridade, Resiliência e Tecnologias Digitais. Também poderá criar um Grupo de Coordenação de Inteligência Artificial para desenvolver os procedimentos necessários e garantir a correta utilização da inteligência artificial e a gestão dos potenciais riscos derivados da sua utilização. Este Grupo atuará em coordenação com os grupos que, se for caso, sejam criados pelas sociedades do Grupo.

5. Supervisão

Compete à Diretoria de Transformação Digital (ou o departamento que assumir as suas funções) fiscalizar o cumprimento do disposto nesta Política e reportar ao Comitê de Auditoria, bem como definir os procedimentos necessários a sua atuação. Da mesma forma, a Diretoria de Transformação Digital (ou o departamento que, em determinado momento, assumir suas funções), irá rever esta Política pelo menos uma vez por ano, de forma a garantir que o seu conteúdo esteja adequado aos constantes

avanços, inovações, riscos e regulamentações que ocorrerem no assunto.

* * *

Esta Política foi inicialmente aprovada pelo Conselho de Administração em 19 de julho de 2022 e revisada e atualizada pela última vez em 16 de outubro de 2025.